



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº 042 DE 16 DE SETEMBRO DE 1966**

A Câmara Municipal de Paineiras por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Abre crédito Suplementar para reforços de verbas

Art. 1º- Fica no vigente orçamento o crédito suplementar na importância de CR\$5.500.000 ( cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) para reforços das seguintes dotações orçamentárias.

Despesas correntes- Governo e Administração Geral- Executivo-

3.1.1.1.03- Pessoal civil -substituições.....CR\$ 200.000

3.1.4.0.03- Encargos Diversos- viagens Administrativas...CR\$ 200.000

Despesas correntes transportes e comércio - diversos

3.1.1.1.49- Pessoal civil - salário.....CR\$ 600.000

3.1.1.1.49- Pessoal civil- diário de viagens.....CR\$ 200.000

3.1.2.0.49- Material de consumo- Combustíveis e lubrificantes.CR\$ 2.500.000

3.1.3.0.49- Serviços de terceiros- cons.vei.ferramentas.....CR\$ 500.000

Despesas correntes- Educação e C- Ensino médio-Secundário

3.1.1.1.62- Pessoal civil- salários.....CR\$ 600.000

Despesas correntes- Abono familiar- transf.corrente

3.2.5.0.83- Abono familiar- Adic. A Func.chefes família....CR\$ 100.000

Despesas de capital- transp. E com. Diversos investimentos

4.1.4.0.49- Material permanente-Peças Ac.Ferramentas.....CR\$ 600.000

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 16 de setembro de 1966

Modesto Alves Mendonça